



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

CERTIFICADO e dou fe to
se encontra registrado no Livro
sob n.º 42/93 de 1993
Regente Feijó-SP, 26 de 1993

OFICIAL DO REGISTRO
ELISMAR CARVALHO NETINE
Oficial Intérino

"L E I Nº 1.688/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente -
Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguin-
te Lei:

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, A RECEBER, ME-
DIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RE-
CURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO."

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Gover-
no do Estado de São Paulo, recursos financeiros
a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Esta-
do;
- II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Ges-
tão do Estado de São Paulo o convênio necessá-
rio à obtenção dos recursos financeiros previs-
tos no inciso I deste artigo bem como as cláusu-
las e condições estabelecidas pela referida Se-
cretaria;
- III - abrir crédito adicional especial para fazer fa-
ça às despesas com a execução das obras.

§ Único) A cobertura do crédito autorizado no inciso III será -
efetuado mediante a utilização dos recursos a serem rã
passados.

Art. 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior
destinar-se-ão a Pavimentação Asfáltica do Bairro Por-
tal do Sol, nesta cidade.

Art. 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido
convênio correrão por conta de verbas próprias constan-
tes no orçamento vigente, suplementados se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 20 DE OUTUBRO DE 1.993.



REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

